DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

CONSIDERANDO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020, QUE DISPÕE SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19).

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os trabalhos presenciais da Câmara Municipal até decisão contrária da Mesa Diretora.

§ 1º - Os servidores realizarão suas atividades na modalidade Home Office, mediante a utilização do e-mail cmmontanha@globo.com e sistema remoto de acesso, bem como qualquer outro meio apto para consecução de atividades inerentes às suas atribuições.

Art. 2º - Durante este período, a Câmara Municipal de Montanha estará acessível através do e-mail informado no paragrafo anterior.

Art. 3º - As sessões ordinárias e extraordinárias, e nas reuniões das Comissões, o acesso ficará restrito aos parlamentares e ao corpo técnico, conforme preceitua o artigo 3º, inciso IV, do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2020;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Montanha – ES, 25 de março de 2020.

THEODORO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da câmara Municipal de Montanha/ES.

CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA
Secretária